


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE BOTUCATU
FORO DE BOTUCATU
1ª VARA CÍVEL
PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP 18606-572, Fone: (14) 3112-2027, Botucatu-SP - E-mail:
botucatu1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Digital nº: **1001179-45.2019.8.26.0079**
 Classe: Assunto: **Procedimento Comum Cível - Acidente de Trânsito**
 Requerente: **Gustavo Burini Fávaro**
 Requerido: **Alecsandro Souza Santos Neves e outro**

Prioridade Idoso
 Tramitação prioritária
 Justiça Gratuita

**EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.
 PROCESSO Nº 1001179-45.2019.8.26.0079**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Botucatu, Estado de São Paulo, Dr(a). **MARCUS VINICIUS BACCHIEGA**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) **ALECSANDRO SOUZA SANTOS NEVES**, Brasileiro, Casado, mestre de obras, portador da Cédula de Identidade RG nº 60.703.109-08 e inscrito no CPF sob o nº 025.189.115-10 e **DANIELA NEVES SANTOS**, brasileira, casada, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 48.572.845-10, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança por Acidente de Trânsito, movida por **GUSTAVO BURINI FAVARO**, alegando em síntese: que o autor, no dia 21 de novembro de 2016, por volta das 09h30min, transitava pela Rua Djalma Dutra, no sentido bairro/centro, com seu veículo Honda FIT, de placas LVB 2039, ocasião em que o requerido, conduzindo seu veículo VW Gol, de placas BXJ 9389, não obedeceu a sinalização de trânsito e cruzou a preferencial, abalroando o veículo conduzido pelo autor, causando danos materiais a este. As partes foram conduzidas ao plantão policial, oportunidade em que o réu Alecsandro assumiu a responsabilidade pelo acidente, dizendo que “o freio do seu veículo veio a falhar, avançando o sinal de PARE e colidindo com o veículo FIT”. A corré Daniela, esposa do réu Alecsandro e passageira do veículo VW Gol no dia do ocorrido, confirmou os fatos. Após os fatos, o autor arcou com o conserto seu veículo, o qual ficou em R\$ 1.324,20 (um mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), sendo que nunca foi ressarcido pelos requeridos, mesmo após inúmeros contatos, não restando alternativa senão o ajuizamento da presente. Houveram tentativas de citação dos requeridos, as quais restaram infrutíferas, o que evidencia que os requeridos se encontram em lugar incerto e não sabido. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Botucatu, aos 22 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**